



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.693.870/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2009

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BRASILEIRA NO TRATAMENTO DO SOLO E GUARDIOES DA NATUREZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROMISSAVE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
00

COMPLEMENTO
RUA NOVO HORIZONTE 937

CEP
21.046-500

BAIRRO/DISTRITO
MARE

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BASE.PROMISSAVE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(21) 3109-9054

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2022 às 11:20:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0449618-3	10.693.870/0001-47	04/235.964/2009	04/856.235/2021	GRLF8 - Leopoldina

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO BRASILEIRA NO TRATAMENTO DO SOLO E GUARDIOES DA NATUREZA PROMISSAVE

PARA SE ESTABELECEER NO

Avenida Brasil, 00, RUA NOVO HORIZONTE, 937, Maré

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
2.58.18.0 - CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
2.61.27.0 - CONSOLIDAÇÃO DE SOLOS
5.10.33.5 - AGRICULTURA EM GERAL

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
AREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - LEI 2709/98
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITORIO
ALVARA ESPECIAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9430-8/00, 8550-3/02, 8130-3/00, 4319-3/00, 0161-0/03

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
10.693.870/0001-47
SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA NO TRATAMENTO DO SOLO E GUARDIOES DA NATUREZA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
31/01/2021 a 31/12/2021

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

E.93.52.0C.C3.46.C7.64.42.67.B6.11.49.C7.04.58.10.CF.F6.A7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	26817942772	JORGE FERNANDES JORDAO	296028733381453232199 66776365547174443	30/08/2021 a 30/08/2022
Outros	10693870000147	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA NO TRATAMENTO DO SOLO E GUA	1199174547615071270	15/06/2022 a 15/06/2023

NÚMERO DO RECIBO:

1E.93.52.0C.C3.46.C7.64.42.67.B6.11.4
9.C7.04.58.10.CF.F6.A7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/08/2022 às 12:09:02
6A.94.F8.95.4C.7D.92.58
F3.7D.55.A6.37.F4.40.68

Contabilidade
Jorge Fernandes Jordão
TC: CRCRJ-025761-06

BALANÇO PATRIMONIAL 2021

Descrição	2021	2020
ATIVO	31/12/2021	31/12/2020
CIRCULANTE	15.776,91	17.417,16
RESPONSABILIDADES	309,28	518,93
CAXA	309,28	518,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.467,63	16.898,23
IMOBILIZADO	15.467,63	16.898,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.953,00	1.288,00
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	19.003,00	19.003,00
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES ACUMULADAS	(5.488,37)	(3.392,77)
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	15.776,91	17.417,16
PATRIMÔNIO SOCIAL	15.776,91	17.417,16
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	15.776,91	17.417,16
SUPERÁVIT ACUMULADO	23.695,16	23.695,16
DÉFICIT ACUMULADO	(7.918,25)	(6.278,00)

ERIVALDO MONTEIRO NUNES

CPF: 709.831.275-49


JORGE FERNANDES JORDÃO
Reg. no CRC - RJ sob o No. 02576106
CPF: 268.179.427-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
RECEITAS DIVERSAS		
DOAÇÕES INCONDICIONAIS	6.288,30	3.911,20
	6.288,30	3.911,20
RECEITA LÍQUIDA		
	6.288,30	3.911,20
SUPERAVIT BRUTO		
	6.288,30	3.911,20
DESPESAS OPERACIONAIS		
	(4.703,30)	(3.396,47)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE LIMPEZA	(4.703,30)	(3.396,47)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(744,90)	(585,70)
DESPESAS DE VEÍCULOS	(426,00)	(265,00)
LUZ	(1.540,00)	(950,00)
TELEFONE	(1.452,30)	(1.100,77)
	(540,10)	(495,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	(2.095,60)	(2.029,77)
	(2.095,60)	(2.029,77)
RESULTADO OPERACIONAL		
	(510,60)	(1.515,04)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
TAXAS BANCÁRIAS	(3.129,65)	(355,40)
	(3.129,65)	(355,40)
RESULTADO ANTES DE PROVISÕES		
	(1.640,25)	(1.870,44)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
	(1.640,25)	(1.870,44)

ERIVALDO MONTEIRO NUNES

CPF: 709.831.275-49

JORGE FERNANDES JORDÃO
Reg. no CRC - RJ sob o No. 02576106
CPF: 268.179.427-72



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

- Prédio da UPA da Maré - Vila do João - Maré - RJ

CEP: 21046-502 | Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: base.promissave@hotmail.com (55 + 21) 2109-9054



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA NO TRATAMENTO DO SOLO E GUARDIÕES DA NATUREZA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da instituição, na Travessa 01 Vila do João, nº. 27, Quadra 5, Lote 27 - Parte - Bairro Maré - Rio de Janeiro/RJ, às 14:00 horas em primeira convocação e às 14:30 horas em definitiva convocação, com a presença de 6 (seis) associados e 01 (um) convidado abaixo qualificado, sem direito a voto, indicado a pertencer ao quadro de associados efetivos, totalizando 7 (sete) participantes que assinaram a lista de presença, reuniram-se conforme Edital de Convocação datado em 05 de agosto de 2020, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1- Prestação de Contas do Mandato 2016 - 2020; 2 -Inclusão e Exclusão de associados; 3 - Alteração no endereço da sede; 4- Alterações no Estatuto Social; 5- Eleição da diretoria para o mandato de 01 de Setembro de 2020 à 31 de Agosto de 2024; 6 - Regularização da parte fiscal e 7 - Assuntos gerais.** Indicado para presidir a sessão o Sr. **Erivaldo Monteiro Nunes**, atual Diretor Presidente do Conselho de Administração, convidou-me **Robson de Sant' Anna**, para fazer parte do quadro social da instituição e secretariá-los nos trabalhos da Assembléia, o que aceitei. O Presidente da Assembléia abriu os trabalhos com o **item 1** do Edital de Convocação - **Prestação de Contas do Mandato 2016 - 2020**, entregando aos presentes cópias do Balanço Patrimonial e do relatório da prestação de contas junto com o parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício 2016-2020. Colocado em discussão, aguardou-se por 30 (trinta) minutos para a análise dos presentes; decorrido esse prazo, a prestação de contas do Mandato 2016 - 2020 foi aprovada sem restrições e por unanimidade. Prosseguindo o presidente da assembleia passou para **item 2** da ordem do dia, e apresentou para compor o quadro de associado da instituição na categoria de efetivos o Sr. **Robson de Sant' Anna**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº [redacted], CPF nº [redacted], residente à [redacted], [redacted], [redacted], [redacted], [redacted], [redacted].

Continuando, o Presidente da assembleia informou a solicitação de forma verbal de exclusão do quadro de associados da Sra. **Maria Euzete da Costa Pequeno**, por motivos de saúde, alheios a sua vontade e de acordo com o TÍTULO I, Capítulo II (DA ADMISSÃO, DEMISSÃO EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS) - Artigo 10º, item I do estatuto social comunica neste ato a exclusão do Coordenador de Patrimônio Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, o Sr **Bruno Domingos Serpa**, do quadro de associados, alegando o Presidente do Conselho de administração que esse associado praticou atos de omissão e transtornos perante a associação, nas funções que lhe foram confiadas. Aguardado o tempo necessário para discussão do assunto, a assembleia votou e aprovou por unanimidade a

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA NO TRATAMENTO DO SOLO E GUARDIÕES DA

RCPJ-RJ 07/05/2021-51
EDTD50674YOK
fl.: 6/7



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937
Bairro Maré - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21046-500 | Rio de Janeiro (RJ)
E-mail: base@promissave@hotmail.com (55 + 21) 3109-9054



Inclusão do novo associado e a exclusão dos associados citados. O associado excluído **Bruno Domingos Serpa** se retira oficialmente da diretoria e do quadro de associados da Entidade, todavia preservando os princípios de urbanidade e colaboração. A seguir o Presidente da Assembléia conforme **item 3** do Edital de Convocação, comunicou a mudança de endereço da sede da instituição da Travessa 01 Vila do João, nº. 27, Quadra 5, Lote 27 - Parte - Bairro Maré - Rio de Janeiro - RJ para a **Avenida Brasil, 00 - Rua Novo Horizonte, 937 - Vila do João, Maré - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21046-500**. Seguiu-se para o **item 4** da ordem do dia - **Alterações no Estatuto Social**, o Presidente da assembléia entregou aos presentes cópias do estatuto social com as devidas alterações. Colocado em discussão, aguardou-se o tempo necessário de 30 (trinta) minutos para a análise. Após a leitura e como ninguém apresentou ressalvas, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento o Presidente passou para o **item 5**, solicitando aos presentes chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato de **01 de Setembro de 2020 à 31 de agosto de 2024**. Foi apresentada chapa única para o Conselho de Administração: **Diretor Presidente: ERIVALDO MONTEIRO NUNES**, brasileiro, casado, RG nº. [redacted], residente a [redacted], CEP: [redacted].

Diretor Financeiro: Por falta de candidato à vaga ficará em aberto e sua competência exercida pelo Diretor Presidente de acordo com as condições estatutárias, TÍTULO II, CAPÍTULO II (DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO) - Artigo 17º, inciso I - letra d, e indicou para o cargo de **Coordenador de Patrimônio Manutenção e Conservação de Verdes: ROBSON DE SANT' ANNA**, acima qualificado e foi também apresentada chapa única para o **Conselho Fiscal: DAVID PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, cozinheiro, RG nº. [redacted], residente a [redacted], CEP: [redacted].

GENIVALDO JANUÁRIO, brasileiro, viúvo, porteiro, RG nº. [redacted], residente a [redacted], CEP: [redacted].
ANTONIO INÁCIO PEQUENO, brasileiro, casado, aposentado, RG nº. [redacted], residente a [redacted], CEP: [redacted].

A Assembléia foi ouvida por tempo necessário e elegeu a nova diretoria por unanimidade e aclamação para o **mandato de 01 de Setembro de 2020 à 31 de Agosto de 2024**. Chegando ao **item 6**, o Presidente da mesa explicou que as regularizações dos cadastros da associação junto à Receita Federal do Brasil /Receita Municipal de Fazenda RJ, e os demais documentos ficaram prejudicados pela fase difícil que o País estava e está atravessando. As crises dos anos anteriores se refletem

[Handwritten signature and scribbles]



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

Praça da Liberdade, 150 - Centro, Rio de Janeiro

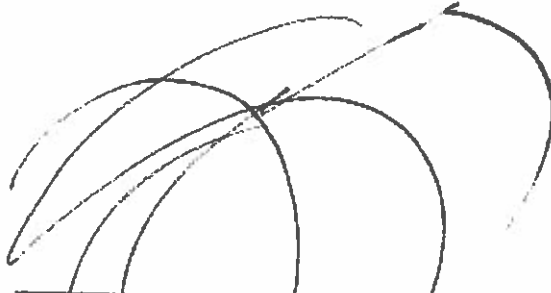
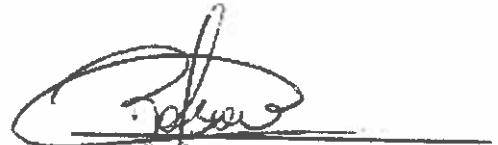
CEP: 21040-600 | Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: base.promissava@hotmail.com | 55 + 21 3100-9054



no momento presente e tornou-se difícil absorver atividades que necessitariam de total dedicação e capital de giro permanente, mesmo com o apoio de voluntários, entretanto explicou que a regularidade fiscal e cadastral são metas primordiais para o sucesso do novo mandato. Passando para o **item 7 - assuntos gerais**, o Presidente da mesa passou a palavra para quem quisesse fazer uso, como mais ninguém usou o expediente, a assembleia deu posse aos eleitos, desejando a todos sucesso no cumprimento das obrigações estatutárias e como Presidente eleito declarou sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da instituição, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente deu por encerrada a sessão às 18:00 horas, solicitando a lavratura desta Ata, que foi efetuada de forma eletrônica, o que fiz como Secretário. Em seguida esta Ata foi lida e assinada pelo Presidente e por mim Secretário e será apresentada para registros nos órgãos competentes para surtir os efeitos legais. Passando o Estatuto Social por uma nova redação que foi submetida à esta assembleia, ficando todas as condições alteradas e consolidadas.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2020.


Erivaldo Monteiro Nunes
Presidente da Assembleia
Robson de Sant'Anna
Secretário da Assembleia**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 233797

202103301617261 07/05/2021

Emol: 192,97 Tributo: 65,61 Reemb.: 3,56

Selo: EDTD 50674 YOK

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>Verifique autenticidade em rcpjf.com.br ou pelo QRCode ao lado
Rodolfo R. de Moraes
Oficial



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA NO TRATAMENTO DO SOLO E GUARDIÕES DA NATUREZA À REALIZAR-SE EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Edital afixado na sede da instituição)

(Conforme Estatuto Social, Art. 13º - Parágrafo 1º)

No uso das atribuições que me confere o Estatuto da instituição, convoco todos os associados para reunirem-se em **Assembléia Geral Ordinária**, que será realizada à Travessa 01 Vila do João, nº. 27, Quadra 5, Lote 27 - Parte - Bairro Maré - Rio de Janeiro/RJ, no dia 01 de setembro de 2020 às 14:00 horas em primeira convocação observando o quorum mínimo de 1/3 (um terço) do quadro social e em segunda e última convocação às 14:30 horas com qualquer número de associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, para deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de Contas do Mandato 2016 - 2020;
- 2 - Inclusão e Exclusão de associados;
- 3 - Alterações no endereço;
- 4 - Alteração no Estatuto Social;
- 5 - Eleição da diretoria para o mandato de 01 de Setembro de 2020 à 31 de Agosto de 2024;
- 6 - Regularização da parte fiscal;
- 7- Assuntos gerais.

Agradecemos desde já a presença de todos para firmeza das deliberações expostas neste edital.

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2020.


Erivaldo Monteiro Nunes
Diretor Presidente.



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

CEP: 21048-500 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: abate.promissave@hotmail.com (55 + 21) 3109-9065



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

1-ERIVALDO MONTEIRO NUNES

Identidade nº

CPF nº

2-HELIO DA SILVA

Identidade nº

CPF nº

3-DEUSDEDIT PEREIRA

Identidade nº

CPF nº

4-MARIA EUZETE DA COSTA PEQUENO

Identidade nº

CPF nº

5-GENIVALDO JANUÁRIO DA SILVA

Identidade nº

CPF nº

6-BRUNO DOMINGOS SERPA

Identidade nº

CPF nº

7-ANTONIO INACIO PEQUENO

Identidade nº

CPF nº

8-ROBSON DE SANT'ANNA

Identidade nº

CPF nº

9-DAVID PAULINO DA SILVA

Identidade nº

CPF nº

**Erivaldo Monteiro Nunes
Presidente da Assembleia**

**Robson de Sant'Anna
Secretário da Assembleia**



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937
CEP: 21946-500 - Rio de Janeiro (RJ)
E-mail: base.promissava@hotmail.com - fone: 21-3109-9054



LISTA DE PRESENÇA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA NO TRATAMENTO DO SOLO E GUARDIÕES DA NATUREZA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

1-ERIVALDO MONTEIRO NUNES
Identidade nº
CPF nº

2-HELIO DA SILVA
Identidade nº
CPF nº

3-DEUSEDIT PEREIRA
Identidade nº
CPF nº

4-MARIA EUZETE DA COSTA PEQUENO
Identidade nº
CPF nº

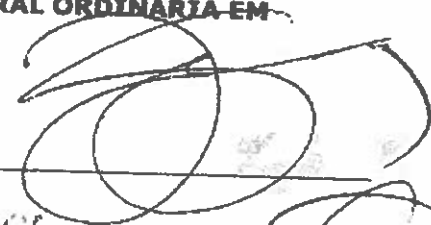
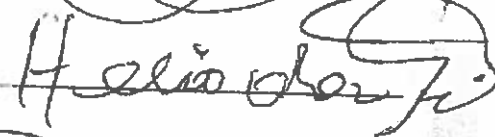
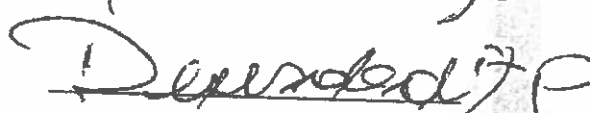
5-GENIVALDO JANUÁRIO DA SILVA
Identidade nº
CPF nº

6-BRUNO DOMINGOS SERPA
Identidade nº
CPF nº

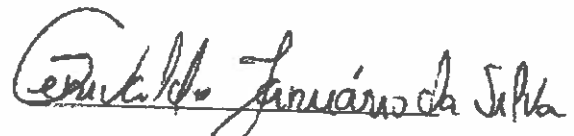
7-ANTONIO INACIO PEQUENO
Identidade nº
CPF nº

8-ROBSON DE SANT'ANNA
Identidade nº
CPF nº

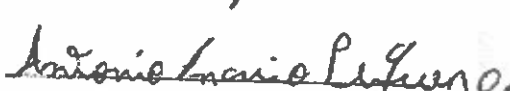
9-DAVID PAULINO DA SILVA
Identidade nº
CPF nº






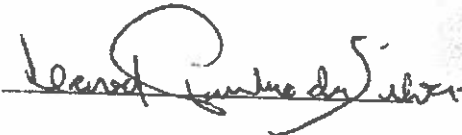
FALTOU

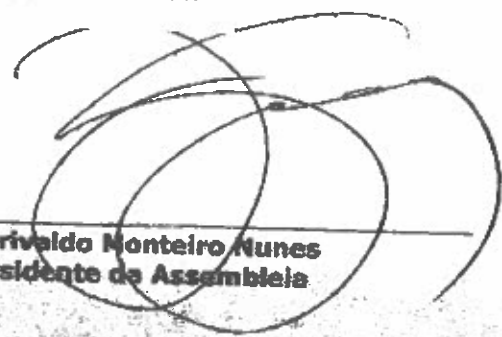


FALTOU








Erivaldo Monteiro Nunes
Presidente da Assembleia


Robson de Sant'Anna
Secretário da Assembleia



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

Vila do João, Maré - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21046-500 | Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: base.promissave@hotmail.com | (55 + 21) 3100 9054



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA NO TRATAMENTO DO SOLO E GUARDIÕES DA NATUREZA.

TÍTULO I - ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADOS.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, MISSÃO E OBJETIVOS.

Artigo 1º. A Associação Brasileira no Tratamento do Solo e Guardiões da Natureza, a que tratamos pelo nome fantasia de "PROMISSAVE", constituído em 31 de agosto de 2008 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na **Avenida Brasil, 00 - Rua Novo Horizonte, 937 - Vila do João, Maré - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21046-500**, tem foro na mesma cidade e é regida por seu Estatuto e pela legislação específica, notadamente, pelo disposto na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com fins não lucrativos e com tempo de duração indeterminado.

Parágrafo Único: Fica prevista a abertura de secções ou subsecções em todos os lugares do território nacional, onde se fizerem necessárias e também previstas a celebração de convênios entre Organizações congêneres seja do Brasil ou do Exterior, desde que haja oportunidade para tal e que o assunto seja de interesse das comunidades envolvidas.

Artigo 2º. A Associação reúne todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual, seja na dimensão da defesa coletiva.

Artigo 3º. A instituição possui a missão de divulgar boas práticas e estimular a pró-atividade, o envolvimento social e a autogestão de comunidades na busca de um mundo socialmente justo e ambientalmente adequado.

Artigo 4º. A PROMISSAVE tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa; e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 5º. Constitui objetivos e finalidades principais da Associação: **I** - representação, defesa, participação, intervenção e reivindicação em todas as áreas e manifestações relativas aos interesses coletivos; **II** - promover atividades de caráter e ações de natureza: defesa dos direitos humanos; social; artístico-cultural; de promoção da cidadania, dos portadores de deficiência e necessidades especiais e das pessoas em geral; de preservação do meio ambiente, incluindo seus recursos naturais, bem como de qualquer outro interesse coletivo lato senso; educacional; lúdica; de fomento à economia solidária; de promoção e da inclusão tecnológica; de desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação; planejamento urbano e rural, gestão de resíduos, gestão de árvores urbanas e rurais,



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

Cidade de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21046-500 | Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: basa.promissivo@hotmail.com | (65 - 21) 3109-9554

jardinagens e / ou paisagísticas, conservação de parques e jardins, agricultura em geral, em todos os setores da sociedade e desportiva; **III** – celebração de acordo, convênios e contratos visando a realização dos projetos desenvolvidos pela Associação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com e sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privadas, instituições de ensino, e quaisquer outras organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, para a realização de sua missão, objetivos e finalidades, que atuam em áreas afins; **IV** – participação em programas com o resgate da memória e bem-estar social e ambiental através de ações de comunicação dos poderes públicos e entidades privadas; **V** – Elaborar e executar projetos de geração de trabalho e renda dentre as atividades sócio-ambientais; **VI** – poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, após análise e aprovação da diretoria, bem como firmar convênios com organismos públicos ou privados, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência. **VII** – Promover atividades que venha melhorar as condições físicas, químicas e biológicas do solo, através de um fertilizante orgânico produzido naturalmente por minhocas; **VIII** – prestar serviços de defesa, preservação e conservação do meio ambiente.

CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Artigo 6º. Poderão ser associados todos os maiores de 16 anos, sendo os menores de 18 anos inelegíveis.

Artigo 7º. Os associados são classificados nas seguintes categorias: **Associado Fundador** – é aquele associado que tenha participado do ato de fundação da Associação, constando em ata própria; **Associado Efetivo** – é associado que não tenha participado da fundação da Associação e que tenha se tornado associado posteriormente; **Associado Benemérito** – é o associado que contribui para a Associação com relevantes serviços e outras contribuições merecendo o certificado de **AB** entregue em Assembléia Geral. O associado benemérito poderá participar das assembleias, manifestar-se, sem, todavia, votar ou ser votado para cargos eletivos.

Artigo 8º. Serão admitidas todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades. Poderão se associar: pessoas físicas ou jurídicas relacionadas ao ideal e valores da democracia solidarista.

Artigo 9º. Perderão a qualidade de associados (demissão) aqueles que solicitarem seu desligamento da Associação.

Artigo 10º. Será excluído: **I** – o associado que atentar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

Cidade: São Paulo - SP, CEP: 05404-000

CEP: 21046-500 | Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: base.promissãoe@ntrmal.com | (55 + 21) 3169-9954



perante a associação, a juízo da Diretoria; **II** – o associado que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por 03 (três) vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Considera-se associado qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o Suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Título IV deste Estatuto.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 11º. São direitos dos associados: **I** – aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação; **II** – tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembléias, nestas com direito de voto, desde que estejam adimplentes com suas obrigações até 30 (trinta) dias que anteceda a data da Assembléia; **III** – se elegível, candidatar-se a compor chapa; **IV** – convocar Assembléia Geral Extraordinária dos Associados expondo motivos, podem convocar assembléia 1/5 (um quinto) ou 20% (vinte por cento) dos associados, desde que estejam adimplentes com seus deveres, nos moldes deste Estatuto; **V** – apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembléia Geral.

Artigo 12º. São deveres dos associados: **I** – respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembléia Geral dos Associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso; **II** – exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; **III** – comparecer às convocações dos órgãos da Associação.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria declaram também que não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 13º. Associação está organizada em: **I** – Assembléia Geral; **II** – Conselho de Administração e **III** – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembléia Geral é constituída por todos os associados



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

CEP: 21046-500 | Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: base.promissave@hotmail.com | (55 + 21) 3109-9054



regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associados.

Parágrafo 1º – A Assembléia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, como cartas, e-mail ou avisos fixados na sede, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembléia Geral só delibera com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo 2º – Para deliberar sobre destituição de associados (§ 3º IV), sobre alterações no Estatuto (§ 3º V), e sobre a extinção da Associação (§ 3º VI), exige-se o voto concorde dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 3º – Compete à Assembléia Geral: **I** – Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal a cada 04 (quatro) anos, através de eleição, admitida reeleições, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; **II** – Conhecer, discutir e julgar relatórios do Conselho de Administração sobre suas atividades, assim como aprovar as contas; **III** – Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto e o Regimento Interno forem omissos. **IV** – Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **V** – Alterar o Estatuto; **VI** – Decidir sobre a extinção da Associação;

Parágrafo 4º – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório e a prestação de contas da Associação, assim como os relatórios do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pelo Diretor Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Associação, ou por 1/5 (um quinto) dos associados atuantes. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 6º – Todos os associados poderão participar das Assembléias. A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente, que dirigirá os trabalhos ou será eleito um associado para precedê-la.

Parágrafo 7º – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, suficientes e necessárias, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens, em decorrência da participação em processos decisórios.

Handwritten signature: Edson



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

Cidade: Maricá - RJ

CEP: 21048-500 | Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: base.promissava@hotmail.com | 55 + 21 3109-9054



CAPÍTULO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 15º. O Conselho de Administração, com mandato de 4 (quatro) anos, é composto por: **Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Coordenador de Patrimônio Manutenção e Conservação de Áreas Verdes.**

Artigo 16º. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas em reunião, por maioria simples, cujo quorum mínimo é 2/3 (dois terços). Nas decisões do Conselho de Administração, cabe a cada Diretor um voto, em caso de empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único – São deveres do Conselho de Administração: **I** – Lutar pelos interesses e pela efetividade das finalidades da Associação; **II** – Convocar Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **III** – Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias; **IV** – Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária; **V** – Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem, devendo, a cada 06 (seis) meses, avaliar o andamento dos planos de trabalho; **VI** – Providenciar que o Diretor Financeiro prepare balancetes mensais e anuais, para a prestação de contas do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal e às Assembléias Gerais, apresentando sempre os comprovantes de despesas relativas às contas.

Artigo 17º. São atribuições dos membros do Conselho de Administração:

I – Compete ao **Diretor Presidente:** **a)** Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **b)** Presidir e coordenar as reuniões do Conselho de Administração, **c)** Rubricar e assinar, juntamente com o Coordenador de Patrimônio Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, os livros da Secretaria e todas as páginas das Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; **d)** Rubricar e assinar, em conjunto ou isoladamente com o Diretor Financeiro, os livros da Tesouraria, bem como os cheques e todos os documentos bancários; **e)** Superintender os serviços da Associação, nomear e exonerar, contratar, promover e licenciar colaboradores; **f)** Permitir e facilitar o acesso de técnicos e fiscais com propósito de avaliação e monitoramento da Associação por ordens do poder público; **g)** Promover a organização das Secções ou Subsecções, em matéria de competência desta, sempre que solicitado por um Diretor ou membros, respeitando sempre as funções de cada um; **h)** substituir atribuições que compete ao Diretor Financeiro na sua ausência. **II** – Compete ao Coordenador de Patrimônio Manutenção e Conservação de Áreas Verdes: **a)** Coordenar as atribuições técnicas e disciplinares dos demais membros do Conselho de Administração, exceto a do Diretor Presidente, e junto com ele definir as atitudes que deverão ser tomadas sem prejuízo do que determina o Capítulo da Assembléia Geral deste Estatuto; **b)** Fazer cumprir o Estatuto Social; **c)** Representar o Diretor Presidente na sua ausência, no que lhe em suas atribuições; **d)** Auxiliar e colaborar nas



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

- Fone: (21) 2109-9054

CEP: 21046-500 | Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: base.promissave@hotmail.com | (55 + 21) 2109-9054



elaborações de projetos culturais, sociais e ambientais que lhe forem apontadas pelo Diretor Presidente; e) Substituir o Diretor Financeiro em quaisquer de seus impedimentos f) Acompanhar o funcionamento interno de comunicação via telefone, Internet, correios e outras mídias, direcionadas ao poder público e aos associados; g) Promover a divulgação do trabalho da Associação junto ao poder público em geral; h) Apresentar relatório anual de atividades para fins de atender a Assembléia Geral Ordinária; i) Desenvolver as peças de publicidade, propaganda e apresentação da Associação aos órgãos públicos e privados j) Recuperação de áreas degradadas ou em degradação em áreas afins. **III – Compete ao Diretor Financeiro:** a) Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação, assinando, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques sobre essa conta; b) Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, e organizar o balanço geral das atividades da Tesouraria; c) Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral; e) Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria; f) Supervisionar a captação de recursos; g) Escriturar o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados; h) Fiscalizar e cobrar resultados das atribuições fiscais e contábeis da Associação.

Artigo 18º. O Conselho de Administração poderá criar qualquer departamento que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, contanto que esteja de acordo com os princípios constantes do presente Estatuto, e serão eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Os cargos do Conselho de Administração e demais órgãos da associação não poderão ser remunerados. Associação só remunerará a terceiros que lhe prestarem serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercerem seus serviços.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 19º. O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento da Assembléia Geral na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração da Associação. O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos, devendo ter um Presidente, escolhidos na primeira reunião após a sua posse.

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros fiscais, que deverão ser eleitos na mesma Assembléia Geral que eleger os demais associados da Associação, é igual ao do Conselho de Administração.



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

Autarquia de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CEP: 21046-500 - Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: base.promissava@hotmail.com (55 + 21) 3109-9054



TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO.

CAPÍTULO I - DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

Artigo 20º. O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação da Associação; Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, Legados e Heranças; e Rendimentos de Aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

CAPÍTULO II - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO.

Artigo 21º. Em caso de dissolução a Associação, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado à entidade congênere, de fins não econômicos.

CAPÍTULO III - DA PERDA DO ACERVO PATRIMÔNIAL.

Artigo 22º. Na hipótese de a pessoa jurídica obter e vir a perder o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social qualificada nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

TÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 23º. A eleição dos diretores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 30 (trinta) minutos antes da abertura da assembléia. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembléia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

Parágrafo Único - Não são elegíveis para os cargos administrativos os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

TÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Artigo 24º. A prestação de contas da associação observará as seguintes normas:



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937

Prédio da FIA - Colônia de Jacuizinho - Maré

CEP: 21046-500 | Rio de Janeiro (RJ)

E-mail: base.promissave@hotmail.com | (55 + 21) 3109-9054



- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se necessário, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 25º. São livros obrigatórios da Associação: **I** - Registro dos Associados; **II** - Livro Diário, incluindo a movimentação financeira da associação. § 1º - Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda; § 2º - Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior; § 3º - Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou pelos associados.

Artigo 26º. A ASSOCIAÇÃO constituirá uma Comissão para estudar e confeccionar: credenciais, certificados, porta-documentos, distintivos Guardiões do Solo e da Natureza, bandeira da Associação, camisas ou jalecos ecológicos, bonés personalizados, etc; as quais deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A bandeira será hasteada na sede da Associação, em todas as datas cívicas e, toda vez que falecer um filiado e será homenageada pelo conselho de Administração.

Artigo 27º. Nos Estados de todo o território nacional poderá haver uma Secção Regional da PROMISSAVE, nomeados pelo Conselho de Administração, Coordenadores Ambientais e instaladas Secções da Associação, subordinados a PROMISSAVE com a finalidade de realizar as atividades obrigatórias e de acordo com Estatuto Social da Entidade e Regimento Interno. As reuniões da Associação poderão ser realizadas em qualquer lugar onde estiver o Presidente, desde que haja associados.

§1º - As Secções Regionais serão instaladas pela PROMISSAVE e administradas por Coordenadores Ambientais e as Subsecções pelas Secções Regionais, administradas por Guardiões do Solo e da Natureza.

§2º - A critério da Secção Regional, podem ser abertas Subsecções abrangendo regiões do seu território, e estas, desdobradas ou reunidas, atendendo as conveniências locais, respeitando as condições estabelecidas em nosso Estatuto Social.



Sede Social: Rua Novo Horizonte, 937
F.º 100 - Quadra 006 de Maré - Vila Militar - Maré - RJ
CEP: 21046-900 | Rio de Janeiro (RJ)
E-mail: base.promissave@hotmail.com | (55 + 21) 3109-9054

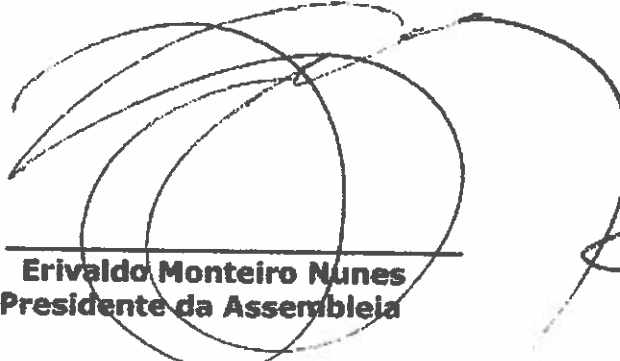


§3º - A Secção Regional exercerá, no território respectivo, funções e articulações da PROMISSAVE.

§4º - O Coordenador Ambiental cumprindo o que determina o artigo 9º, Regimento Interno poderá a critério de a ASSOCIAÇÃO ser nomeado **Agente Interino** e empossado por uma Assembléia Geral, podendo a partir daí se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 28º. Desde já entra em vigor o presente Estatuto será complementado pelas disposições constantes do Regimento Interno da Associação, que ficará depositado na Secretaria da Associação, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2020.



Erivaldo Monteiro Nunes
Presidente da Assembleia



Robson de Sant'Anna
Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 233797

202103301617261 07/05/2021

Emol: 177,77 Tributo: 60,44 Reemb.: 3,56

Selo: EDTD 50675 RDK

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo R. de Moraes
Oficial

